



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica pedagógica para acompanhamento da equipe multidisciplinar no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas-MG, assim como a realização de formações dos profissionais da educação e elaboração de plano de formação de acordo com o plano curricular municipal.

JUSTIFICATIVA

Para tanto, a Administração municipal realizará um procedimento com a melhor relação custobenefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade para a prestação dos serviços ora pretendido.

CONSIDERA-SE pela necessidade de estabelecer procedimentos de Organização para a Educação Municipal a fim de assegurar o atendimento às demandas existentes e a garantia da qualidade nos processos de ensino/aprendizagem para os alunos da rede municipal.

O aperfeiçoamento da Educação de qualidade está baseada na necessidade de proporcionar a igualdade de oportunidades, mediante a diversificação de serviços educacionais, de modo a atender às diferenças individuais dos alunos, por mais acentuadas que elas sejam.

Desta maneira se faz necessário o apoio técnico pedagógico para alinhamento das ações docentes cotidianas no âmbito escolar e realização de formações continuadas. A formação é um pilar fundamental para aprimoramento constante de qualidade da educação, visando proporcionar aos profissionais as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios dentro dos ambientes escolares.

Sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

Sendo assim, entendemos a viabilidade e legalidade da contratação nos termos do art. 74, Inciso III, alíneas "c" e "f" e § 3º da lei de licitações nr. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

Secretaria Municipal de Educação

seduc@capitaoeneas.mg.gov.br

CNPJ:18.017.426/0001-13

profissionais ou empresas de notória especialização.

(...)

e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o **profissional** ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Também nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

- contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os descritivos dos serviços são os especificados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviços em assessoria técnica pedagógica para acompanhamento da equipe multidisciplinar no atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Enéas-MG, assim como a realização de	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS
Secretaria Municipal de Educação
seduc@capitaoeneas.mg.gov.br
CNPJ:18.017.426/0001-13

formações dos profissionais da educação e elaboração de plano de formação de acordo com o plano curricular municipal. (Serviço mensal com cumprimento de 20 horas semanais)			
TOTAL GERAL			

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Assessoria Pedagógica:
Apoiar a criação de projetos pedagógicos e currículos escolares.
2. Planejamento e Gestão:
Auxiliar na gestão de recursos educacionais e orçamentários.
3. Acompanhamento e Avaliação:
Auxiliar a equipe no monitoramento e avaliação da qualidade do ensino nas escolas municipais.
Coordenar a coleta e análise dos dados educacionais para melhorar processos.
4. Formação Continuada:
Promover a formação continuada de professores e gestores escolares.
5. Coordenação de Políticas Públicas:
Apoiar iniciativas de educação especial e programas de reforço escolar.
6. Elaboração de Documentos e Relatórios:
Redigir relatórios e outros documentos da área educacional

DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Os serviços decorrentes desta licitação subsidiada nos termos da lei 14.133/2021 e serão realizados de acordo com a necessidade, conveniência e cronograma da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

Secretaria Municipal de Educação

seduc@capitaoeneas.mg.gov.br

CNPJ:18.017.426/0001-13

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma e planejamento da Secretaria Municipal de Educação a partir da data da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

As despesas de transporte decorrentes desse serviço serão por conta do fornecedor.

O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município de Capitão Enéas.

A licitante vencedora sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Enéas-MG, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços:

A entrega de serviços realizados em desacordo com o objeto previsto resultará na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

Além das demais exigências contidas neste Termo, A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões, certificados ou atestado fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, sendo exigência mínima, a comprovação de especialização nas seguintes áreas:

- Neuropsicopedagogia
- Psicopedagogia
- Graduação em Pedagogia.
- Mestrado em história social



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto deste Termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adequando-se às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

Executar o objeto deste termo em conformidade com as determinações e normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

-Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços fornecidos para que seja corrigido;

-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

-Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.);

-Reservar local apropriado para execução dos serviços objeto deste termo e disponibilizar servidor municipal para o acompanhamento dos serviços do objeto previsto neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS
Secretaria Municipal de Educação
seduc@capitaoeneas.mg.gov.br
CNPJ:18.017.426/0001-13

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade dos preços será de no mínimo de 60 dias.

DO PREÇO MÁXIMO

O custo estimado da aquisição e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

Os valores não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO

O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município de Capitão Enéas-MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado os dispostos da Lei nº 14.133/2021, a gestão do contrato será realizada pelo setor pedagógico e a Secretária Municipal de Educação ;

Um servidor da Secretaria Municipal de Educação será nomeado fiscal do contrato, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

Capitão Enéas-MG, 04 de fevereiro de 2025


Mirtes Maria Ferreria Rabelo
Secretária Municipal de Educação